Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária
Estado de São Paulo

GP 412/2021
Proc. nº 6.401/2021

Itanhaém, 18 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, nos termos do art. 34, § 1º, combinado com o art. 50, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, deliberei vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 20, de 2021, de autoria do ilustre Vereador Fábio dos Santos Pereira, que "Institui a Política Municipal de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pelo Município de Itanhaém", aprovado por essa ilustre Casa Legislativa, nos termos do Autógrafo nº 30, de 2021, que me foi enviado, conforme razões de veto a serem oportunamente aduzidas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio César de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Veto Total nº 6/2021
Com Prot. 1543/2021 22/06/2021 16:57h

Com Prot. 1548/2021 22/06/2021 17:03h